

PORTARIA Nº 679 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Carlos Alberto Polato para NEW HOPE SP AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A captações de água no córrego Lavradinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4244/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 15 de julho de 2021, acostado às fls. 216/217/218, f/v, do processo SAD Nº 146573/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 216 de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 12/04/2018, a qual outorgou a Carlos Alberto Polato, CPF nº 266.116.001-91, para NEW HOPE SP AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ: 34.355.566/0001-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no córrego Lavradinho, com a finalidade de irrigação 646,93 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de arroz, milho, soja, feijão e algodão, na Fazenda Los Angeles, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação superficial nº 01 no córrego Lavradinho nas coordenadas geográficas: 15º11'50"S de Latitude Sul e 53º39'52"W de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 500 m³/h (0,13889 m³/s ou 138,89 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 1 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.052.497,72 m³. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 120 ha;

II - Captação superficial nº 02 no córrego Lavradinho nas coordenadas geográficas: 15º11'04"S de Latitude Sul e 53º38'29"W de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 1025,04 m³/h (0,28473 m³/s ou 284,73 L/s), variando as horas

e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 2 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 2.206.910,21 m<sup>3</sup>. A captação atende a 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central), com área total irrigada de 246,01 ha;

III - Captação superficial nº 03 no córrego Lavradinho nas coordenadas geográficas: 15°10'29"S de Latitude Sul e 53°37'38"W de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 1.170,50 m<sup>3</sup>/h (0,32513 m<sup>3</sup>/s ou 325,13 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 3 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 2.520.084,07 m<sup>3</sup>. A captação atende a 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central), com área irrigada de 280,92 ha;

IV - A Outorgada deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de agosto de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.



Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 216 de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 12/04/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de julho de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
SEMA/MT

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego Lavradinho  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°11'50" S e Long. 53°39'52" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1388	12	4
Fevereiro	0,1388	12	4
Março	0,1388	11	1
Abril	0,1388	12	15
Maiο	0,1388	12	24
Junho	0,1388	11	24

Volume total Anual (m³): 1.052.497,72

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1388	11	28
Agosto	0,1388	13	30
Setembro	0,1388	11	28
Outubro	0,1388	11	20
Novembro	0,1388	10	4
Dezembro	0,1388	12	4

Tabela 02 – Córrego Lavradinho  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°11'04" S e Long. 53°38'29" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,28473	12	4
Fevereiro	0,28473	12	4
Março	0,28473	11	1
Abril	0,28473	12	15
Maiο	0,28473	12	24
Junho	0,28473	11	24

Volume total Anual (m³): 2.206.910,21

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,28473	11	28
Agosto	0,28473	13	30
Setembro	0,28473	11	28
Outubro	0,28473	11	20
Novembro	0,28473	10	4
Dezembro	0,28473	12	4

Tabela 03 – Córrego Lavradinho  
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°11'29" S e Long. 53°37'38" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,32513	12	4
Fevereiro	0,32513	12	4
Março	0,32513	11	1
Abril	0,32513	12	15
Maiο	0,32513	12	24
Junho	0,32513	11	24

Volume total Anual (m³): 2.520.084,07

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,32513	11	28
Agosto	0,32513	13	30
Setembro	0,32513	11	28
Outubro	0,32513	11	20
Novembro	0,32513	10	4
Dezembro	0,32513	12	4